

1 **ATA DA 147ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DE**
2 **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADO EM**
3 **LETRAS (TEORIA LITERÁRIA E CRÍTICA DA CULTURA).** No dia 23 de maio do
4 ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Colegiado do
5 Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Letras (Teoria Literária e Crítica da Cultura) da
6 UFSJ, por videoconferência, na plataforma *Google Meet*. Estavam presentes na sala virtual
7 os seguintes professores: Nádia Dolores Fernandes Biavati (presidente da reunião),
8 Antônio Luiz Assunção, Luiz Manoel da Silva Oliveira, Ivan Vasconcelos Figueiredo, a
9 membro discente, Laura Dela-Sávia Braga e Castro, e o secretário Michel Longatti de
10 Resende – **ITEM 01 – LEITURA PARA APROVAÇÃO DE PAUTA** – A professora
11 Nádia Dolores Fernandes Biavati procedeu à leitura da pauta da centésima quadragésima
12 sétima reunião do Colegiado, que foi aprovada. **ITEM 02 – LEITURA PARA**
13 **APROVAÇÃO DA ATA DA 146ª REUNIÃO DE COLEGIADO** – A professora Nádia
14 Dolores Fernandes Biavati procedeu à leitura da ata da centésima quadragésima sexta
15 reunião do Colegiado, que foi aprovada. **ITEM 03 - AD REFERENDUM DA**
16 **COORDENAÇÃO-** Foram aprovadas as seguintes solicitações: 1) Atestado médico da
17 discente Rosemary Maria do Amaral, entre os dias 11/04/2023 a 20/04/2023, conforme
18 documentos apresentados; 2) Requisição de diária do professor Luiz Francisco Dias para a
19 banca de defesa de Laura Dela-Sávia Braga e Castro, a realizar-se no dia 16 de junho de
20 2023. 3) Seminário de Qualificação dos seguintes discentes: A) Willian da Cunha Pacheco,
21 intitulada *Movimento todos pela educação: uma análise discursiva do site da ONG Sobre a*
22 *imagem da educação brasileira*. Banca: Edmundo Narracci Gasparini (orientador) e Nádia
23 Dolores Fernandes Biavati (titular interna), realizada no dia 23 de maio de 2023. B)
24 Tassiana Andrade Calsavara, intitulada *A estética do medo no legado de Edgar Allan Poe:*
25 *uma viagem por meio da palavra, da imagem e do som*. Banca: Miriam de Paiva Vieira
26 (orientadora) e Verônica Daniel Kobs (titular externa - (UNIANDRADE), realizada no dia
27 22 de maio de 2023. 4) Defesa de dissertação de Olívia Gonçalves Monteiro, intitulada
28 *Educação domiciliar e(m) discurso: Uma análise de debates na Câmara dos Deputados e*
29 *de posts no Instagram*. Banca: Nádia Dolores Fernandes Biavati (presidente/orientadora -
30 UFSJ), Fernanda de Castro Modl (titular externa - UESB), Cláudio Márcio do Carmo
31 (titular interno - UFSJ) e Antônio Luiz Assunção (suplente - UFSJ), realizada no dia 08 de
32 maio de 2023. **ITEM 04 - SOLICITAÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE**
33 **DISSERTAÇÃO** - Foi aprovada a Banca de defesa de dissertação de Laura Dela-Sávia
34 Braga e Castro, intitulada *O Estudo da nominalidade: em análise dos movimentos de*
35 *dilatação e encapsulamento referencial na constituição das formações nominais*. Banca:
36 Luciani Dalmaschio (presidente/orientadora), Luiz Francisco Dias (titular externo -
37 UFMG), Antônio Luiz Assunção (titular interno - UFSJ) e Priscila Brasil Gonçalves
38 Lacerda (suplente - IF SUDESTE MG), a realizar-se no dia 16 de junho de 2023. **ITEM 05**
39 **- SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA** - Foi aprovado o estágio- docência de
40 Edna Costa Carvalho Grassi, na disciplina Correntes Críticas, ministrada pela professora
41 Eliana da Conceição Tolentino, no primeiro semestre de 2023, no curso de graduação em
42 Letras da UFSJ. **ITEM 06 - INDICAÇÃO DE EGRESSO DESTAQUE 2023** - A
43 professora Nádia D F Biavati relatou que entre os dias 08, 09 e 10 de agosto de 2023, a
44 Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) promoverá, de forma remota, o II
45 Simpósio de Pós-graduação da Universidade, e em nome da Comissão Organizadora do
46 evento, o Colegiado deverá solicitar a indicação de UM egresso destaque do Programa de
47 Pós-graduação em Letras (PROMEL). O nome deve ser diferente do indicado no ano de
48 2022, e em 2023, foi indicado o nome de Larissa Fonseca e Silva, em função do seu
49 desempenho no mestrado e aprovação no Doutorado da USP. O nome apresentado será
50 encaminhado para o email sepos@ufsj.edu.br, até o dia 30 de junho de 2023. **ITEM 07 -**

51 **PORTARIA DE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E SELEÇÃO 2023**
52 **(VAGAS REMANESCENTES)** - A professora Nádia D F Biavati relatou ao Colegiado
53 sobre PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023 (ANEXO I), que dispõe
54 sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social
55 (DS) e de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa
56 de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de
57 Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação
58 de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de
59 março de 2023 a fevereiro de 2024, e dá outras providências. Em discussão sobre os
60 critérios de distribuição de bolsas para todos os alunos aprovados, decidiu-se que valem as
61 regras de 2015 ainda em vigor- Norma Interna n. 01/2015/PROMEL. O colegiado declarou
62 a importância do respeito às regras de reserva de vagas para servidores, e a Resolução para
63 o acolhimento das Ações Afirmativas, regramentos que serão respeitados tanto na seleção
64 quanto na distribuição de bolsas. **ITEM 08 - PROJETO DEFINITIVO DE**
65 **DISSERTAÇÃO** - Foi colocado em diligência o projeto definitivo de dissertação da
66 discente Luana Veloso Tolentino Alvim, intitulado *A legalização do aborto na Argentina*
67 *sob uma perspectiva discursiva*, sob a orientação do Prof. Dr. Ivan Vasconcelos Figueiredo.
68 **ITEM 09 - QUESTIONAMENTO DA PROFESSORA MIRIAM DE PAIVA VIEIRA**
69 **SOBRE ESTÁGIO E DOCÊNCIA** - A professora Miriam de Paiva Vieira questionou se
70 a bolsista de Pós-doc Luciene Guimarães Oliveira poderá receber em suas disciplinas
71 ministradas na graduação, os discentes da Pós-graduação que queiram fazer estágio
72 docência. O Colegiado, após breve discussão, não observou qualquer problema e que será
73 válido o Estágio e Docência nessas condições. **ITEM 10 - DATA DA REUNIÃO DO**
74 **APCN** - Foi marcada a reunião da equipe do APCN para o dia 20 de junho de 2023, às
75 14h30min. **ITEM 11 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (Chancela de**
76 **junho/2023)** - Foram distribuídas as seguintes bolsas, com os seguintes interstícios:
77 CAPES, de 06/2023 a 08/2023: Marina Aparecida Pacheco Leão, Rosilane Faccion
78 Cipriani, Leonardo Dâmaso Silva, Nathiery Sandim Guimarães. CAPES, de 06/2023 a
79 07/2024: Isadora Silva Miranda, Larissa Sena Rocha do Nascimento, Daniel Pereira Lopes.
80 **ITEM 12 - SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** - Foi aprovada
81 a solicitação de Neusa Maria Verbena Penha para o trancamento de matrícula do primeiro
82 semestre de 2023. **ITEM 13 - INFORMES** - A professora Nádia D F Biavati informou
83 que a distribuição dos recursos do PROAP se deu conforme ANEXO II. Também relatou
84 sobre o VI Colóquio do PROMEL, acontecerá no mês de agosto de 2023 e o planejamento
85 do evento está ocorrendo a contento, pela comissão organizadora e com o suporte da
86 coordenação. A maioria dos recursos do Qualipós foram gastos com o Colóquio e os gastos
87 restantes serão assumidos com a verba do PROAP. Sem mais havendo a tratar, deu-se por
88 encerrada a reunião da qual eu, Michel Longatti de Resende, secretário do PROMEL,
89 lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos. São João del-Rei,
90 de 23 de maio de 2023.
91 Nádia Dolores Fernandes Biavati _____
92 Antônio Luiz Assunção _____
93 Ivan Vasconcelos Figueiredo _____
94 Luiz Manoel da Silva Oliveira _____
95 Laura Dela-Sávia Braga e Castro _____
96 Michel Longatti de Resende _____

ANEXO I

PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria Capes no 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria Capes no 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria Capes no 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Capes no 34, de 9 de março de 2020, na Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo no 23038.000954/2023-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º A distribuição de bolsas e/ou auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos Programas de Pós-Graduação (PPG) passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

CAPÍTULO I DO QUANTITATIVO INICIAL

Art. 3º A cada PPG passível de fomento será atribuído o quantitativo inicial indicado no Anexo I, estabelecido em conformidade com a nota mais recente, obtida na avaliação de entrada ou na avaliação de permanência realizada em 2022.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, considerar-se-á como nota obtida na última avaliação de permanência aquela divulgada pela Capes em 16/12/2022 na página denominada Resultado da Avaliação Quadrienal 2017-2020.

§ 2º Para os PPG de Instituições de Ensino Privadas ou Comunitárias que recebam bolsas e/ou auxílios, o quantitativo inicial, indicado no Anexo I, foi expresso em unidade de benefício, calculada a partir da soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa de mesmo nível.

§ 3º Os quantitativos constantes do Anexo I sujeitam-se a revisões periódicas sempre que tal necessidade resultar de modificações no orçamento da Capes ou de inexecuções parciais verificadas pelo acompanhamento periódico desempenhado pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB).

CAPÍTULO II DOS FATORES DE PONDERAÇÃO

07/03/2023 14:33 PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023 - PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-40-de-6-de-marco-de-2023-468110543> 2/6

Art. 4º O quantitativo final de bolsas, ou unidades de benefício, a serem disponibilizadas a cada PPG será calculado mediante a aplicação cumulativa e sucessiva dos seguintes fatores de ponderação, incidentes sobre o valor inicial definido na forma do art. 3º:

I - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): multiplicador relacionado ao IDHM do município onde é ofertado o curso de pós-graduação, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

II - fator Titulação Média do Curso (TMC): multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2018 a 2021, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao ano de 2010, e as informações registradas na Plataforma Sucupira em 17/2/2023 e homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente.

§ 2º Quando tratar-se de PPG em forma associativa considerar-se-á como IDHM a média dos IDHMs dos municípios onde é ofertado o curso de pós-graduação.

§ 3º Para fins de aferição do fator TMC, considerar-se-ão as informações registradas na Plataforma Sucupira em 11/11/2022 e homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente.

§ 4º As categorias de titulação serão definidas com a utilização da média anual e de seu desvio padrão, por área de avaliação.

§ 5º Os quantitativos apurados na forma deste artigo serão arredondados:

I - para número inteiro imediatamente posterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for maior ou igual a 5; ou

II - para número inteiro imediatamente anterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for menor do que 5.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E PARA GANHO

Art. 5º O resultado final não poderá importar em perda superior a 10% (dez por cento) ou ganho superior a:

- I - 10% (dez por cento), para cursos com conceito A ou cuja nota atual for igual a 3;
- II - 15% (quinze por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 4;
- III - 20% (vinte por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 5;
- IV - 25% (vinte e cinco por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 6; ou
- V - 30% (trinta por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 7.

§ 1º Para cursos ofertados em municípios com IDHM menor que 0,600 aplica-se somente o limite de perda referido no caput deste artigo, não havendo limitação para ganho.

§ 2º Os percentuais referidos neste artigo aplicam-se, conforme o Programa, ao somatório de bolsas, ou unidades de benefício, das cotas disponíveis dos cursos em fevereiro de 2023.

§ 3º Quando tratar-se de cursos com conceito A ou cursos passíveis de fomento sem cotas de Bolsas e/ou auxílios em fevereiro de 2023, para fins de aplicação dos percentuais referidos neste artigo serão considerados os valores iniciais de 3 e 6 bolsas, ou unidades de benefício, para os níveis de mestrado e doutorado, respectivamente.

§ 4º Os quantitativos apurados na forma deste artigo serão arredondados:

I - para número inteiro imediatamente posterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for maior ou igual a 5; ou

II - para número inteiro imediatamente anterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for menor do que 5.

CAPÍTULO IV

07/03/2023 14:33 PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023 - PORTARIA CAPES No 40, DE 6 DE MARÇO DE 2023 -

DOU - Imprensa Nacional

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-40-de-6-de-marco-de-2023-468110543> 3/6

DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E/OU AUXÍLIOS

Art. 6º A DPB divulgará a distribuição de bolsas e/ou auxílios a vigorar de março de 2023 a fevereiro de 2024, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 7º A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração relacionada aos respectivos PPG.

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 8º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar a revisão dos quantitativos atribuídos a PPG de sua instituição quando:

I - comprovar equívoco no cálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou

II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo PPG, hipótese em que o recálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios terá efeitos apenas prospectivos.

Art. 9º O pedido de revisão deverá ser dirigido à Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País (CGFIP) da DPB, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para o Diretor de Programas e Bolsas no País, para decisão final.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Nos casos em que a distribuição determinada por esta Portaria provocar redução do quantitativo de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos para número inferior ao de bolsas e/ou auxílios que estejam sendo efetivamente utilizados em fevereiro de 2023, a DPB promoverá a classificação desse excedente como empréstimo, assegurando sua manutenção até o final da vigência, desde que atendidas as demais regras do programa de fomento por meio do qual foram concedidos.

Parágrafo único. É vedada a substituição de beneficiário de bolsas e/ou auxílios classificados como empréstimo.

Art. 11. A DPB poderá expedir normas e orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 12. Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação do Diretor de Programas e Bolsas no País, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.

Art. 13. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

ANEXO II

PROAP 2023 - PROMEL		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALORES
3.3.90.14	Diárias	R\$ 2.600,00
3.3.90.18	Auxílio financeiro a estudante	R\$ 1.500,00
3.3.90.20	Auxílio financeiro a pesquisador	R\$ 8.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.33	Passagens Aéreas	R\$ 7.298,00
3.3.90.36	Serviços de terceiros (pessoa física)	R\$ 2.400,00
3.3.90.39	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	R\$ 0,00
3.3.9093	Ressarcimento (em casos excepcionais)	R\$ 2.000,00
TOTAL	VALOR RECEBIDO	R\$ 30.298,00



Emitido em 2023

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA Nº 4/2023 - PROMEL (13.20)

(Nº do Protocolo: 23122.024245/2023-46)

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 14:30)

ANTONIO LUIZ ASSUNCAO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DELAC (12.21)
Matrícula: 986744

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 18:48)

IVAN VASCONCELOS FIGUEIREDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCOMS (12.43)
Matrícula: 1951458

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 18:56)

LUIZ MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DELAC (12.21)
Matrícula: 1373473

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 18:46)

MICHEL LONGATTI DE RESENDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROMEL (13.20)
Matrícula: 2279638

(Assinado digitalmente em 29/06/2023 09:18)

NADIA DOLORES FERNANDES BIAVATI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PROMEL (13.20)
Matrícula: 2141488

(Assinado digitalmente em 01/07/2023 23:14)

Laura Dela-Savia Braga e Castro
DISCENTE
Matrícula: 2020106083

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA, data de emissão: 28/06/2023 e o código de verificação: e1c6af56e1